

PORTARIA Nº. 57 /2009 - SAM

SAM - Controle de Atas

Disciplina, no âmbito da Administração Municipal, os procedimentos para contratação de bens e serviços por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que não tenha participado de certame licitatório, realizado pela Secretaria de Administração,

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos para utilização, por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, de Atas de Registro de Preços originárias de processos licitatórios realizados pela Secretaria de Administração do Município, da qual não tenham participado, conforme disposto no Decreto nº. 12.255 de 06 de setembro de 2007, **RESOLVE** disciplinar:

I - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que manifestarem interesse em contratar bens e/ou serviços com base em Atas de Registro de Preços originárias de processos licitatórios realizados pela Secretaria de Administração do Município, seguirão o disposto nesta Portaria.

II - Os interessados deverão enviar à Comissão Permanente de Compras Centralizadas da SAM, processo, devidamente instruído, contendo os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Secretário da SAM, manifestando seu interesse em participar da Ata de Registro de Preços;
- b) Especificação do material ou serviço a ser adquirido/contratado, com as respectivas quantidades;
- c) Cópia da Ata de Registro de Preços, (que deverá estar vigente - o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de um ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93) e do Termo de Referência (anexos), que comprove a relação do objeto licitado com o que se deseja adquirir;
- d) Documento expedido pela empresa detentora do Registro de Preços, concordando em fornecer os bens ou prestar os serviços solicitados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços indicada.

IV - A SAM, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, poderá indicar outra Ata de Registro de Preços mais vantajosa para a compra ou serviço.

V - Após a comprovação da vantagem econômica e a verificação de que o processo de solicitação da Câmara atende as exigências desta Portaria, o Secretário da SAM autorizará ao órgão ou Entidade interessado, a sua adesão como não participante à Ata de Registro de Preços em questão.

VI - Não estando devidamente instruído, a SAM devolverá o processo à origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em 26 de novembro de 2009.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Vauxnik Ribeiro da Silva
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
Av. Desembargador Moreira, 2875 - Dionísio Torres,
Cep 60170-002 - Fortaleza-Ceará.
Telefone: (85) 3433.3652
FAX (85) 3433.3622